



Prefeitura Municipal de Clevelândia
Estado do Paraná

- LEI Nº 942 -

Súmula: Autoriza o reajuste da gratificação paga ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação mensal do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, em um (1) salário mínimo regional, a partir do mês de setembro de 1.981.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1.981.

Enio José Simonatto
PRESIDENTE.

Marcos Antonio Loyola
2º SECRETÁRIO.